



Instituto de Seguros de Portugal

## EDITAL

### Notificação de João Pedro da Silva Matos Pires Indeferimento do pedido de inscrição no registo de mediadores de seguros

Ao abrigo da alínea d) do n.º 1 do Artigo 70.º do Código do Procedimento Administrativo, na sequência da devolução pelos serviços postais da carta datada de 21-02-2014, remetida para o respetivo endereço indicado no pedido de inscrição, procede-se a uma segunda notificação de João Pedro Correia da Silva Matos Pires, da minha decisão de 20 de fevereiro de 2014:

“A España, S.A. - Compañía Nacional de Seguros, apresentou ao Instituto de Seguros de Portugal (ISP) através do portal ISPnet, o pedido de inscrição n.º 227566 do senhor João Pedro Correia da Silva Matos Pires, na categoria de mediador de seguros ligado, tendo sido indicada como morada profissional e de contacto a Rua Tristão Vaz Teixeira, 167 - 2870-723 ATALAIA MTJ.

Analisado o referido pedido de inscrição, constatou-se que a morada indicada pelo candidato no presente requerimento é a mesma que consta do seu anterior registo n.º 110331433, o qual foi cancelado em 15-12-2011, nos termos da alínea e) do n.º 1 do artigo 56.º do Decreto-Lei n.º 144/2006, de 31 de julho, por impossibilidade de o ISP contactar o mediador por via postal, por um período de tempo superior a 90 dias.

Resulta da conjugação do n.º 1 do artigo 10.º e da alínea e) do n.º 1 do artigo 56.º do Decreto-Lei n.º 144/2006, de 31 de julho, que os mediadores de seguros devem ser residentes em Portugal, dispondo de uma morada que permita o contacto do ISP com o mediador de seguros, nomeadamente por via postal.

Nesta circunstância, não tendo sido indicada morada diferente daquela onde o mediador se mostrou incontactável, foi notificado por carta registada datada de 08-01-2014, nos termos e para os efeitos dos artigos 100.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, do projeto da presente decisão de indeferimento do pedido de registo.

Da referida notificação foi dado conhecimento à empresa de seguros proponente, España, S.A. - Compañía Nacional de Seguros.

Decorrido o prazo concedido, o requerente João Pedro Correia da Silva Matos Pires, bem como a España, S.A. - Compañía Nacional de Seguros, não se pronunciaram sobre o referido projeto de decisão.

Nesta conformidade, ao abrigo dos poderes que me foram subdelegados por Despacho do Senhor Presidente do Conselho Diretivo do Instituto de Seguros de Portugal, de 21 de setembro de 2012, nos termos da delegação e subdelegação publicadas nos Diários da República, n.ºs 192 e 193, II série, de 3 e 4 de outubro de 2012, decido:

1. Indeferir o pedido de inscrição n.º 227566, do candidato João Pedro Correia da Silva Matos Pires, na categoria de mediador de seguros ligado, nos termos do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 144/2006, de 31 de julho;
2. Notificar o referido candidato e a referida empresa de seguros proponente da decisão tomada”.

Instituto de Seguros de Portugal, Lisboa, 12 de março de 2014

Vicente Mendes Godinho

Diretor

Departamento de Autorizações e Registo